



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.710

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Agosto de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 4.173 João Pessoa, 08 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 128 da Constituição Estadual e pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010, e considerando a lista tríplice encaminhada pela Procuradoria-Geral de Justiça, através do Ofício nº 0310/2011/PGJ,

R E S O L V E nomear o Promotor de Justiça **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, para ocupar, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, o cargo de Procurador-Geral de Justiça, com as atribuições e vantagens que a lei lhe confere.

Ato Governamental nº 4.174 João Pessoa, 08 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSUÉ GUEDES BARBOSA NETO**, matrícula nº 3166-6, do cargo em comissão de Diretor de Operações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, Símbolo DS-2.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 332/GS/SEAD João Pessoa, 08 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.016.290-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCIA NEVES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 157.795-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 333/GS/SEAD João Pessoa, 08 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.016.098-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCIANA HOLMES SIMÕES**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.460-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 334/GS/SEAD João Pessoa, 08 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.016.109-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, do cargo de Perito Oficial Criminal, matrícula n.º 157.756-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 335/GS/SEAD João Pessoa, 08 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.016.010-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **THAIS JOSE RAMALHO VIEIRA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 167.928-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 336/GS/SEAD

João Pessoa, 08 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.016.247-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SILVIA ALVES RAMOS DO MONTE**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 162.091-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 102/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27 / 07 / 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
11.004.695-1	ABSALÃO ALVES DE MORAIS FILHO	-----	815/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.008.512-4	MARIA MATIAS DUARTE	072.158-1	785/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.027.695-4	EDISIO PERCILIO DE MORAIS	081.367-2	786/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.015.102-0	OZAEEL PEREIRA	081.393-1	825/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.014.844-4	PEDRO BEZERRA DA CUNHA	082.811-4	808/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.010.880-9	MARIENE CAVALCANTE DA SILVA	089.115-1	725/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.010.036-1	ADERALDO ALVES DE ALMEIDA	095.620-1	569/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.027.617-2	HELDER CORREIA DE CARVALHO	109.381-9	717/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.011.495-7	MARY LIMA BANDEIRA	109.598-6	804/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.007.582-0	ZELIA ALVES DE ARAUJO	127.676-0	802/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.035.473-4	BRAULTO CAVALCANTI MELO	148.266-1	715/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.025.909-0	CARLA MICHELE NOGUEIRA LEITE	161.498-3	651/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.013.654-3	WESLEY DANTAS DE ASSIS	161.735-4	744/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.050.637-5	RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO	168.223-7	835/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.050.640-5	ROBERTO PIRES DE ALMEIDA	168.243-1	829/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.015.027-9	MARIVALDO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	630.972-1	836/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.014.611-5	MANOEL MEDEIROS SALES	632.697-8	840/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.014.996-3	UILSON MUNIZ DE FIGUEIREDO	635.342-8	837/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.014.474-1	DILSON MARTINS DA SILVA	648.984-2	838/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.036.155-2	JOÃO BERNARDO ALBUQUERQUE NETO	902.909-5	796/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 040/GS

João Pessoa, 27 de junho de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais e objetivando dar cumprimento ao que dispõe os artigos 24 e 28 do Decreto Estadual nº. 31.210, de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre a Execução da Política Pública do Programa de Aquisição de Alimentos e Compra Direta Local da Agricultura Familiar, institui o Comitê Gestor Estadual do PAA- Programa de Aquisição de Alimentos:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para integrar o Comitê Gestor Estadual do Programa Aquisição de Alimentos- PAA, os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH

Titular: Adelina Almeida Moreira de Araújo

Suplente: Jacileide Lopes Conserva

II. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba- EMATER

Titular: Ivanalda Dantas de Lorenzo

Suplente: José Marinho

III. Secretaria de Estado da Educação

Titular: Maria Dayse Menezes Brayner

Suplente: Shimene Rodrigues Albuquerque

IV. Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB

Titular: Valdeci Rique Ferreira

Suplente: Reinaldo Gomes de Oliveira

V. Associação de Cidadania, Inclusão Social- ACIS

Titular: Maria José da Conceição Pereira

Suplente: Jailza Amâncio José Alves

VI. Comissão Pastoral da Terra- ACPT

Titular: Tânia Maria Souza

Suplente: Vanúbia Martins de Oliveira

VII. Pastoral da Criança

Titular: Josemildo da Silva Figueiredo

Suplente: Wilma Glória de Jesus Lopes

VIII. Comitê de Entidades de Combate à Fome e pela Vida- COEP

Titular: Marçal José Cavalcanti Silva

Suplente: Juarez Oliveira Nóbrega (COEP)

Art. 2º. As atribuições do Comitê Gestor Estadual serão, sem prejuízos de outras, aquelas definidas nos incisos I a VII do artigo 23 do Decreto Estadual nº. 31.210/2010;

Art. 3º. Caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano a coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor Estadual, através de sua titularidade no respectivo Comitê, consoante parágrafo único do artigo 25 do Decreto Estadual nº. 31.210/2010;

Art. 4º. Competirá ao Comitê Gestor Estadual, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar Regimento, especificando cronograma e critérios para cada fase do processo de avaliação de desempenho, como também confeccionar Relatório mensal para ser encaminhado ao MDS até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, visando à plena efetivação do Decreto Estadual nº. 31.210/2010;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC

PORTARIA Nº 112/2011-GP

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA -FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 086/2011, publicado no DOE em 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 14, Inc. V, da Lei nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

e,
CONSIDERANDO ter sido firmado o Convênio nº 007/2009/MDS/SESAN com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS e o Estado da Paraíba tendo como executor a Fundação de Ação Comunitária - FAC;

de efeito,
CONSIDERANDO ser de responsabilidade da FAC, a operacionalização do "PROGRAMA LEITE DA PARAÍBA" cujo objeto é o incentivo à Produção e ao Consumo de Leite visando ao fortalecimento da cadeia produtiva e a agricultura familiar (produtor pronafoiano), por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, para redução da desnutrição e da vulnerabilidade social na Paraíba;

neste passo,

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle do governo do Estado da Paraíba no tocante a fiscalização, controle e aplicação dos recursos públicos utilizados no aludido Convênio que subsumem a padrões éticos de absoluto respeito aos princípios da legalidade, economicidade, transparência, publicidade, eficiência e impessoalidade, constitucionalmente estabelecidos e inflexivelmente exigidos pelo atual governo,

por último,

CONSIDERANDO a orientação da Controladoria Geral do Estado - CGE, quanto a necessidade da realização de Credenciamento Público para contratação de laticínios para captação de leite "in natura" aos produtores pronafoianos, pasteurização, envasamento, transporte e

entrega de leite bovino e caprino pasteurizado para o Programa suso aludido.

RESOLVE

Constituir Comissão Mista composta pelos Servidores **FRANSICO DE ASSIS CALDAS JÚNIOR, Mat. 94944-2 -FAC, JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA, Mat. 3387 -FAC, MARCELO RICARDO DUTRA CALDAS, Mat. 3212 - FAC, e GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Mat. 68.209-8 - SEDAP,** para sob a presidência do primeiro, realizarem o procedimento de Credenciamento Público de Laticínios para aquisição de leite * in natura v aos produtores pronafoianos, pasteurização, envasamento e entrega do produto para distribuição junto aos beneficiários do Programa M LEITE DA PARAÍBA * em consonância com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.696/2003 e as Resoluções nº 37 e 38 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

- Designar ainda, na condição de substituto, quando na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão, os Servidores **OTÁVIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO, Mat. 137.915-1 e VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, Mat. 133.742-4.**

Publique-se.

Cumpra-se.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução nº 90/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Reunião Ordinária** do dia 04 de julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2ª Parcela** para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de **SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB,** conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 91/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e de 01 Unidade Móvel para transporte de pacientes/Clientes para o município de **CUBATI - PB,** conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS nº 08732.182000/1110-01 e 08732.182000/1110-02 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 92/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de uma Ambulância tipo A para transporte ou simples remoção, uma Unidade Móvel para transporte de equipes e Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

para o município de **SERTÃOZINHO - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS nº 10521.892000/1110-01.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 93/11 João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição 01 Unidade Móvel para transporte de pacientes/Clientes e Construção de uma UBS para o município de **AGUA BRANCA - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS nº 10502.8690001/11-007 e 10502.8690001/11-006 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 94/11 João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;

Considerando a Portaria GM nº 2.371, de 7 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel - UOM; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Construção de 4 UBS, Aquisição 01 Unidade Móvel Odontológica e Equipamentos para o Hospital Municipal Padre Alfredo para o município de **CABELO - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS nºs 09012.4930001/09-001, 09012.4930001/10-001, 09012.4930001/10-003, 09012.4930001/10-004, e 09012.4930001/11-002 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 95/11 João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para os municípios de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E LASTRO - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 96/11 João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no

âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para construção de 02 Unidades Básicas de Saúde e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o município de **SUMÉ - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 97/11 João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para os serviços de gestão estadual: HOSPITAL E MATERNIDADE FREI DAMIÃO, HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO E HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES, e para os municípios de SANTA RITA E BAYEUX - PB, conforme emenda parlamentar 35300002 e 35300013 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 98/11 João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Construção de 01 Unidade Básica de Saúde e Aquisição 02 Unidade Móvel para transporte de pacientes/Clientes para o município de **GUARABIRA - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 99/11 João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o município de **CAMPINA GRANDE - PB**.

PROJETOS FNS	ANO 2011
Serviço Municipal de Saúde - Policlínica	24.513.574.0001/11-002
UBSF - Ramadilha III	24.513.574.0001/11-007
UBSF - Malvinas IV - (Centro de Saúde Álvaro Gaudêncio)	24.513.574.0001/11-014
UBSFs: Centro de Saúde Álvaro Gaudêncio; Centro de Saúde da Bela Vista; Centro de Saúde da Liberdade; Centro de Saúde da Palmeira; Centro de Saúde do Catolé; Centro de Saúde Dr. Francisco Pinto; Centro de Saúde de São José da Mata.	24.513.574.0001/11-003

UBSF – Nova Brasília	24.513.574.0001/11-004
Instituto de Saúde Elpídeo de Almeida – ISEA (Hospital Especializado)	24.513.574.0001/11-009
Centro de Reabilitação Fisioterapêutica: Francisco Pinto; Palmeira; Catolé; Serviço Municipal de Saúde	24.513.574.0001/11-012
Laboratório de Patologias Clínicas de Campina Grande	24.513.574.0001/11-016
UBSF – Pedreira	24.513.574.0001/11-005
UBSF - Cinza	24.513.574.0001/11-006
Complexo Plínio Lemos (UBSF Antônio Arruda)	24.513.574.0001/11-013
UBSF – Monte Castelo III	24.513.574.0001/11-008
Serviço Municipal de Saúde – Policlínica	24.513.574.0001/11-011

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 100/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para construção de uma Unidade Básica de Saúde e Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o município de **PILAR - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 101/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para construção de uma Unidade Básica de Saúde para o município de **SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB**, conforme proposta apresentada no SICONV/MS n. 13491.0270001/11-002.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 102/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para construção de 07 Unidades Básicas de Saúde para o município de **SAPÉ - PB**, conforme propostas apresentadas no SICONV n.ºs. 08036.4380001/11-011, 08036.4380001/11-012, 08036.4380001/11-013, 08036.4380001/11-014, 08036.4380001/11-015, 08036.4380001/11-016, 08036.4380001/11-017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 103/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no

âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 02 Ambulâncias Tipo A, para transporte e remoção de pacientes e 05 Unidade Móvel para transporte de pacientes/Clientes para o município de **CONDE - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS n.º 11570.1070001/11-003, 11570.1070001/11-004, 11570.1070001/11-005, 11570.1070001/11-006 e 11570.1070001/11-007, respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 104/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 02 Ambulâncias Tipo A, para transporte e remoção de pacientes, Unidade Móvel para transporte de pacientes/Clientes e Aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o município de **JURIPIRANGA - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS n.º 11164.8050001/11-001 e 11164.8050001/11-007 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 105/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 02 Unidades Móveis para transporte de pacientes/Clientes para o município de **POMBAL - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS n.º 10602.5260001/11-010 e 10602.5260001/11-011 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 106/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de 01 Ambulância Tipo A, para transporte e remoção de pacientes para o município de **RIACHÃO DO BACAMARTE - PB**, conforme proposta cadastrada junto ao SICONV/MS n.º 11565.0670001/11-002.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 107/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 01 Ambulância tipo A, para remoção de pacientes e 02 veículo utilitário para transporte de equipes de saúde/Clientes, para o município de **PITIMBU - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 108/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de uma(1) Ambulância tipo A para transporte ou simples remoção, duas(2) Unidade Móvel para transporte de equipes de até 05 passageiros e Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o município de **CAAPORÁ - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS nº 10975.0440001/11-008, 10975.0440001/11-009, 10975.0440001/11-016, 10975.0440001/11-011, 10975.0440001/11-006, 10975.0440001/11-012, 10975.0440001/11-010, 10975.0440001/11-013, 10975.0440001/11-014, 10975.0440001/11-015 e 10975.0440001/11-004 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 109/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 02 Unidades Móveis para transporte de pacientes/Clientes para o município de **GURINHÉM - PB**, conforme propostas cadastradas junto ao SICONV/MS nº 11739.8730001/11-003 e 11739.8730001/11-002 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 110/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para construção de 04 Unidades Básicas de

Saúde para o município de **POMBAL - PB**, conforme propostas apresentadas no SICONV n.ºs. 10602.5260001/11-001, 10602.5260001/11-002, 10602.5260001/11-003 e 10602.5260001/11-004 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 111/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 01 UTI Móvel para transporte de pacientes/Clientes e um veículo utilitário para transporte de equipe de saúde com 7 lugares, para o município de **SOUZA - PB**, conforme proposta cadastrada junto ao SICONV/MS nº 056266970001/11-004 e 056266970001/11-003, respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 112/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Construção de uma(1) Unidade Básica de Saúde e Aquisição de equipamentos e materiais permanente para o município de **ALAGOINHA - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 113/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de 01 Unidade Móvel para transporte de pacientes/Clientes para o município de **SÃO BENTO - PB**, conforme proposta cadastrada junto ao SICONV/MS nº 02015.756000/1110-02.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 114/11**João Pessoa, 05 de julho de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

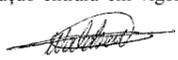
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª **Assembleia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 01 Ambulância tipo A, para remoção de pacientes e Aquisição de equipamentos e materiais permanente para o município de **INGÁ - PB**, conforme propostas cadastradas no SICONV/MS n. 08810.3500001/11-001 e 08810.3500001/11-004 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 116/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 04 Unidades Móveis/Veículo Utilitário, para remoção de pacientes/clientes para o município de **MONTADAS - PB**, conforme propostas cadastradas no SICONV/MS n. 13884.1260001/11-004, 13884.1260001/11-005, 13884.1260001/11-006, 13884.1260001/11-007 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 117/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de 01 Unidade Móvel/Veículo Utilitário, para remoção de pacientes/clientes e Construção de duas(2) UBS para o município de **SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB**, conforme propostas cadastradas no SICONV/MS n. 11143.891000/1110-8, 11143.891000/1110-1 e 11143.891000/1110-2 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 118/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

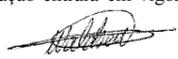
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de duas(2) Ambulâncias tipo A, para remoção de pacientes e aquisição de equipamentos e material permanente para o município de **BAYEUX - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 119/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde para o município de **SÃO BENTO - PB**, conforme proposta cadastrada no SICONV n. 02015.756000/1110-01.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 120/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

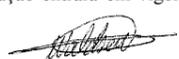
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Construção de uma Unidade Básica de Saúde e Aquisição de equipamentos e material permanente para o município de **CARAUBAS - PB**, conforme proposta cadastrada no SICONV n. 11431.0180001/11-003 e 11431.0180001/11-002 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 134/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

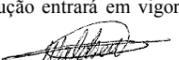
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Construção de duas(2) Unidade Básicas de Saúde para o município de **MONTADAS - PB**, conforme propostas cadastradas no SICONV/MS n. 13884.1260001/11-002 e 13884.1260001/11-003 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 135/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia ordinária** do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de uma(1) Ambulância tipo A para remoção simples de pacientes para o município de **SANTA CRUZ - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 136/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades

Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia ordinária do dia 04 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de uma(1) Ambulância tipo A para remoção simples de pacientes e Equipamentos e Material permanente para o município de SÃO FRANCISCO - PB, conforme propostas cadastradas no SICON nºs 01613.323000/1110-02 e 01613.323000/1110-01 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA Nº 192 /2011.

João Pessoa, 02 de agosto de 2011.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso 07 do Artigo 27 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear o servidor, **DIOGENES SANTOS DE CARVALHO**, matrícula 98.415-9, como pregoeiro, e as servidoras **ISABELA MAGNA PEREIRA DE MELO MOURA**, matrícula 73.685-6, e **MARIA DO SOCORRO CAMELO VIEIRA**, matrícula 82.236-1, como equipe de apoio pelo período de 02 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº 47/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 46/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 47/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **JUVANIRA HOLANDA LINHARES**, Mat. n.º 133.217-1, **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Mat. n.º 155.994-0, **ANNA CAROLINA FERREIRA MONTES DE ADISSI**, Mat. n.º 156.065-4, **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Mat. n.º 156.485-4 e **PEDRO VIANA LIMA JÚNIOR**, Mat. 155.647-9, ambos Delegados de Polícia, lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 082/2011, referente ao Ofício n.º 480/2011, oriundo da Comarca de Caaporã/PB, dando conta da inércia, não realização de diligências e excesso de prazo na condução dos autos do Processo n.º 002.2004.000.265-7, em tramitação na Comarca de Caaporã. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos Art. 147, incisos VII (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no Art. 148, inciso XIII (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar previstas no Artigo 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), c/c o Art. 158, inciso IV (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), c/c o Art. 159, inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 03 de agosto de 2011.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

Publicado D.O.E. de 05.08.11

Republicado por omissão das assinaturas

PORTARIA Nº 49/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Ag. Invest. Magno José da Silva, matrícula n.º 135.687-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 037/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 49/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ANDRÉ DIAS JERÔNIMO**, **Agente de Investigação**, Mat. n.º 168.303-9, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas na Representação Criminal impetrada na 5ª DRPC - Patos, referente a uma denúncia feita por Ana Maria de Sousa Elvídio, através de seu advogado constituído e demais documentos anexos, dando conta de que na data de 16/05/2011, na cidade de Patos, a genitora do sindicado insultou a denunciante com diversas palavras de baixo calão, do tipo "quenginha safada" e acusou a mesma de ter subtraído alguns copos de sua residência, ocasião em que o servidor sindicado foi chamado por sua genitora para comparecer ao local, tendo chegado numa viatura da polícia civil, e em seguida dado continuidade as agressões verbais de sua genitora em desfavor da denunciante, provocando um "festival de baixarias, calúnias e injúrias", onde chegou a dizer que a denunciante era uma "quenga safada e que era muito merecida de uns tapas, e ainda que a mesma ia se ver com ele". Consta ainda na citada representação, que na ocasião dos fatos descritos acima, o sindicado só não agrediu fisicamente a denunciante devido à intervenção do Sr. Mozart de Sousa Medeiros que se encontrava presente no local do fato. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos Art. 147, incisos V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), VII (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no Art. 148, inciso I (ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato), XIII (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), c/c o Art. 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), c/c o Art. 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já a servidora sindicada todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 04 de agosto de 2011.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Ag. Invest. **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

Publicado D.O.E. de 05.08.11

Republicado por omissão das assinaturas

PORTARIA n. 051/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria da Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelo Delegado de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pela agente Francineide Pereira de França, matrícula: 110.970-7 e pelo agente Magno José da Silva, matrícula 135.687-9, como Membros no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: a) o Despacho do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, datado do dia 03/06/11, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa; b) a Portaria Designativa n. 35/2011, de 30/06/11, expedida pelo Corregedor da Polícia Civil; c) o Relatório de Plantão da Corregedoria da Polícia Civil do dia 29/maio/11 e por fim o disposto no artigo 177 da lei supramencionada;

CONSIDERANDO: as informações contidas no referido relatório através do qual deu conhecimento a autoridade competente de que o Motorista policial Ednaldo Penha do Nascimento, matrícula 088.053-1 lotado nesta pasta, teria faltado ao plantão fixo da 9ª DDC - Mangabeira do dia 29/05/2011, uma vez que foi constatado pela informação do DPC Joaquim Fábio Pereira Pontes, delegado plantonista que o referido servidor até as 16h35 daquele plantão não havia comparecido ao local de trabalho e não teria dado nenhuma justificativa. Com essa conduta o referido servidor não desempenhou suas funções com a pontualidade devida, bem como não obedeceu a regulamentação velada na escala de serviço.

RESOLVE: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 51/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor Ednaldo Penha do Nascimento, mat. 088.053-1, lotado nesta pasta que, em tese, não observou seus deveres inerentes a sua função previstos em seu art. 147, incisos: VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade); XVIII (observar as normas legais e regulamentares); bem como em consequência, incorreu, em tese, na prática das transgressões em seu art. 157, incisos: II (simular doença, para esquivar-se do cumprimento de suas atribuições); VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior); VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo) e art. 158, inciso: I (agir com deslealdade no exercício da função) todos dispositivos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.

Ao cabo nomeia o **escrivão de polícia Elias Barbosa de Souza Silva**, matrícula 156.872-8 para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o

compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determina ao mesmo que após autuada esta com todos os documentos que a originaram, bem como **proceda a Citação do servidor sindicado Ednaldo Penha do Nascimento** ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando ao Sindicado, desde já, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como àqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos nessa LC acima citada e demais preceitos legais em vigor. Em seguida prossiga-se com as providências de praxe exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 15 de julho de 2011.

Presidente: DFC Gerardo Batinga da Silva.

1º Membro: APC Francineide Pereira de França.

2º Membro: APC Magno José da Silva.

Publicado D.O.E. de 05.08.11
Republicado por omissão das assinaturas

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1517

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 32541-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 267 de 03/04/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IOLANDA MARIA OMENA RAMALHO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 128.484-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 19 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1518

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 26684-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1135 de 14/10/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRISMAR MARIA PEREIRA LOPES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 72.254-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 19 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1519

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23371-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 487 de 20/05/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IRAN BATISTA DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 61.167-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 19 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1522

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1326-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 938 de 05/04/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SELMA DE SENA COUTINHO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 67.362-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 19 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1630

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 2896-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 576 de 03/06/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA HONORATO CANTALICE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.241-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1631

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 24832-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 787 de 11/08/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS LOPES SANTANA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.856-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1632

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 28755-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 149 de 05/03/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA RICARDO DOS SANTOS MORAIS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.122-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1633

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1.673-11,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o Subtenente da PM GERMANO NUNES SOARES, matrícula nº 502.070-1, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1634

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1.676-11,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o Tenente Coronel da PM JOSÉ AUGUSTO NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 508.010-8, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1635

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2.846-11,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o Major da PM JOSÉ FRANCISCO PONTES FILHO, matrícula nº 502.743-8, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1636

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38.221-10,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o Cabo da PM GILSON PIRES DO AMARANTE, matrícula nº 502.313-1, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1637

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.970-11,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento da PM MANOEL FIRMINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 500.084-0, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1638

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 704-10,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento da PM JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 502.088-3, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1639

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36.031-10,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento da PM NIVALDO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 510.620-6, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1640

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2.851-11,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Tenente da PM MANOEL GERALDO SOBRI-NHO, matrícula nº 502.710-1, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1641

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10.421-09,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o Soldado da PM FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA, matrícula nº 503.776-0, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1642

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2.844-11,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento da PM ADELSON PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 503.026-9, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 26 de julho de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

Resenha/PBPREV/GP/ Nº 231/2011

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	000253911	NISELIA GARCIA LEAL DEARAÚJO	61.007-16	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 25 de julho de 2011

Resenha/PBprev/GP/ N° 232/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	000556911	MANUEL FRANCISCO DA COSTA	271.570-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
01	000557011	MANUEL FRANCISCO DA COSTA	271.570-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 25 de julho de 2011

Resenha/PBprev/GP/ N° 234/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	0005474	JACY BRITO DE MOURA GOMES	69.167-4	ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

João Pessoa, 26 de julho de 2011

Resenha/PBprev/GP/ N° 235/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	0004689-11	LAURO BATISTA DE ALBUQUERQUE	100.111-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

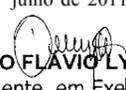
João Pessoa, 26 de julho de 2011

Resenha/PBprev/GP/ N° 241/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	000563711	ADMIRSON TOMAZ DE FARIAS	023.751-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	000856611	ANTONIO AUGUSTO ALMEIDA	118.459-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 03 de julho de 2011


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N° 080/GSER

João Pessoa, 04 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 134, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e considerando o conteúdo do Processo n° 0696152011-1,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor **SÍLVIO PAIVA JÚNIOR**, Agente Administrativo, Matrícula n° 109.512-9, em face da ausência não autorizada ou injustificada ao serviço por trinta dias consecutivos ou mais, o que configura abandono de cargo, nos termos do art. 126, da Lei Complementar n° 58/03 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

Art. 2° Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria n° 276, de 22 de dezembro de 2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, Matrícula n° 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, Matrícula n° 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JÚNIOR**, Matrícula n° 147.938-5, Auditores Fiscais Tributários Estaduais, para, sob a presidência do primeiro, promover a formalização do procedimento, observando-se o *due process of law*.

Art. 3° Publique-se e cumpra-se.


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 052/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0952112011-8	GERALDA DO AMARAL	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0935342011-3	GLAUCO DOS SANTOS GOUVEIA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0941562011-0	IVONETE ANDRADE ROLIM	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0917102011-0	JOSE PIMENTEL DE MELO FILHO	ISENÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO PARCIAL
0747352011-3	CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0851012011-0	JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0943592011-0	LIDER REMOLDAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0947272011-0	D & A DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0868702011-2	ALANA LIMA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1199302010-1	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO -ST	DEFERIMENTO
0721132011-7	MARINICE DANTAS ARAÚJO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0784302011-0	CARLOS VALBERTO FARIAS OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0552962011-6	MARIA ELZA EGYTO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO PARCIAL
0630852011-0	JULIANA LACERDA DIAS	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0636302011-5	MARIA BERNADETE RODRIGUES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0588862011-4	ROSELIA FARIAS DA COSTA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0744962011-1	COSNTRUTORA CBR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0614302011-6	RODRIGO SOBRAL DE QUEIROZ	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0976452010-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS - ISENÇÃO	CONSULTA FISCAL
0162102009-6	RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0360312011-6	EDIGLEY MEDEIROS DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0708772011-2	ENOK GOMES FERREIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0639362011-0	ANA KARLA MIRANDA LIMA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0699132011-0	JOSE CARLOS MATOS JUNIOR	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0184452011-0	ROBERTO GOMES BORGES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0821142011-2	JOCELI DE PAIVA CHIANGA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0849622011-7	MONTE ALEGRE TEXTIL S.A	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0744212010-5	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0744232010-4	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0744272010-2	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0705332011-1	GLAYRSTON LUIZ F DA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0818872010-0	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0744192010-8	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO -ST	DEFERIMENTO
0630452011-5	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RESSARCIMENTO - ST	INDEFERIMENTO
0962132009-7	PB AÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0906312011-7	MARENICE MARANHÃO COUTINHO SOU	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0860652011-0	CLAUDIA EVANGELINA C F DE FRANCA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0766232011-1	CERVEJARIA BAHAMINHAS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

0811782011-0	AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL -PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
0744242010-9	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0679362011-8	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0644852011-2	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0993202010-9	FRANCISCO DE SOUSA PIRES ARMAZEM	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1068032008-3	SETTA COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0961532009-9	SETTA COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO

0566972011-3	OTTON DE ANDRADE LIMA & CIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0927272011-7	MARIA JOSE CORREIA M DE MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0899162011-6	LIGIA FERNANDES DA FRANCA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0835562011-9	ANTONIO AROLDO ALVES ALCANTARA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0934732011-0	MARIA DA PENHA MONTENEGRO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0902912011-8	ELIANE MARIA PEREIRA MASSA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0962612011-8	CLAUDIA STUDART LEAL	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0962332011-6	MARIVALDA FIALHO DE S RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0052372011-4	IBIFARMA DROGARIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0645282011-7	CELIO ROBERTO GUEDES DE ANDRADE EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0935942011-5	LAISE ELLEN SANTOS DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0919412011-0	JOSE RAFAEL BRANDAO MARQUES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0873402011-0	ANTENOR CAMPOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0628742011-1	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0476032011-3	SHELL DO BRASIL S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0467432011-9	SETTA COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0490862011-3	ELLO PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0201852011-3	ITALO OURIQUES LIRA BRAGA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
0570642011-4	ANDRE LEONARDO VASCONCELOS SANTOS	ISENÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0347412011-5	N CLAUDINO & CIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0766622011-1	ADALBERTO PEIXOTO DE VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0648802011-0	LEO WALLESKA MIKAELLA DE FREITAS PAIVA DANTAS	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0920272011-8	COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NEVES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0616672011-4	THIAGO JERONIMO BATISTA BEZERRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0555992011-8	EMILIANO DE CRISTO TEODOSIO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0965512011-2	DIONE VASCONCELOS LIMA E SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 28 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00208/2011/RJP 19 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0873122011-8, 0882022011-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEM, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/07/2011.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00208/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.676-1	CDA - COMERCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS E SUÇATAS LTDA	ROD BR 101, Nº 279 - NOVAIS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.151.013-2	DAIANA APARECIDA PLACITELI	R FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 1352 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00209/2011/RJP 20 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0855622011-8, 0800142011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEM, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/07/2011.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00209/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.609-5	DANIELE BRASILEIRO ROCHA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 883 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.978-2	H E CONSTRUCOES INCORPORACOES E SERVICOS LTDA ME	R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 468 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00009/2011/ESP 15 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0860452011-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEM, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2011.

Mario Teles de Mendonça
MARIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR MATR.: 1468898

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.103.210-9	JOAO DIVALMAR BATISTA PORTELA ME	R DR SOLON DE LUCENA, Nº 00035 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00149/2011/RJP 30 de Maio de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0636932011-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEM, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/05/2011.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00149/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.140.147-3	JOSELIA BRITO DE SOUZA - ME	R GRACILIANO DELGADO, Nº 406 - COSTA E SILVA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00151/2011/RJP

31 de Maio de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0611162011-8, 0524322011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/05/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00151/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.914-4	FRIGORIFICO EBENEZER - COMERCIO VAREJISTA DE AVES E DERIVADOS LTDA	R ANTONIO BENTO DE PAIVA, Nº 521 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.150.147-8	SIMONE PEREIRA DA SILVA VESTUARIO ME	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 291 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00211/2011/RJP

22 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0944522011-0, 0942962011-8, 0943092011-1, 0942692011-0, 0943182011-0, 0943222011-7, 0943332011-5, 0943062011-8, 0942822011-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/07/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00211/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.738-5	COMPETITIVA COMERCIO DE ELETROEQUIPAMENTOS LTDA	R HILDA COUTINHO LUCENA, Nº 101 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.135.967-1	BYOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R HILDA COUTINHO LUCENA, Nº 00101 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.270-4	DT2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1843 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.153.009-5	ANA MARIA GOMES DA COSTA	R JOAQUIM BORBA FILHO, Nº 183 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.158-6	RUBI ALEXANDRINO DE ALMEIDA	R HELENA MEIRA LIMA, Nº 237 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.144.978-6	NOVA OPTICA LTDA ME	R ARTUR AQUILES, Nº 66 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.644-8	GIRASSOL DISTRIBUIDORA DE OCULOS LTDA	R ARTUR AQUILES, Nº 66 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.366-8	R G V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00055 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.153.450-3	MANGABEIRA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 0401 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00212/2011/RJP

26 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0962092011-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/07/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00212/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.172.674-7	WESLEY PAIVA DOS SANTOS	R MARCOS ALBINO RAFAEL, Nº 45 - PLANALTO BOA ESPERANCA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00213/2011/RJP 28 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0915112011-9, 0761522011-4, 0716822011-0, 0784732011-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/07/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00213/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.079-1	WANDRO DE MEDEIROS MONTEIRO	AV SANTA CATARINA, Nº 859 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.112.077-6	LAUDEICE ARAUJO DE BRITO	R ENGENHEIRO AVIDOS, Nº 835 - OITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.127.039-5	ZA CRISTIAN DE LIMA SOARES	R DULCE PESSOA RAMALHO, Nº 403 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.168.743-1	LUCAS DA SILVA NETO	R PRESIDENTE RANIERE MAZILLI, Nº S/N - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00214/2011/RJP

29 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0943832011-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00214/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.613-5	WB COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS	R HORACIO TRAJANO, Nº 1687 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00215/2011/RJP

29 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0973932011-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00215/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.894-0	NUTRICENTRO COMERCIO DE PRODUTOS DE NUTRICAO DIETAS ESPEC LT	R SILVIO ALMEIDA, Nº 620 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00010/2011/CEA 15 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0903952011-9;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2011.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00010/2011/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.021.178-6	HUMUS NORDESTE S A	GJA SANTO ANTONIO, Nº s/n - ZONA RURAL	CONDE / PB	NORMAL
16.084.219-0	RILSON FERREIRA CORREA	R SEN FELINTO MULLER, Nº 00075 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.118.964-4	FAZENDA CAPRINAS DO CONDE LTDA	SIT CAPIMACU, Nº s/n - ZONA RURAL	CONDE / PB	NORMAL
16.121.208-5	AGRO COMERCIAL ANTARES	R E., Nº 90 - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.146.989-2	CAMELO MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO	LOT CIDADE BALNEARIA NOVO MUNDO, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.021.172-7	PANIFICADORA CLAUDINO LTDA	AV ACAU, Nº s/n - CENTRO	PITIMBU / PB	NORMAL
16.147.767-4	DANIELE DA CONCEICAO DE SOUZA	AV GETULIO VARGAS, Nº S/N - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.048-6	NETUNO INTERNACIONAL S. A.	R PROJETADA, Nº S/N - ACAU	PITIMBU / PB	NORMAL
16.149.258-8	VILLAGE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	LOT VILLAGE JACUMA, Nº SN - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.159.518-9	JOAO PAULO FERREIRA	R PRES COSTA E SILVA, Nº SN - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.161.399-3	JOSE WALTER NUNES DOS SANTOS	R ALTO DO MERERE, Nº S/N - CENTRO	PITIMBU / PB	NORMAL
16.164.995-5	SANDRA DENISE VENANCIO DOS SANTOS	R ANTONIO SILVINO, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.703-3	M M - SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	R ANTONIO CORREIA VELOSO, Nº 47 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00011/2011/CEA 25 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/07/2011.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.116.152-9	SEVERINA DA SILVA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 176 - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.175.048-6	NETUNO INTERNACIONAL S. A.	R PROJETADA, Nº S/N - ACAU	PITIMBU / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00012/2011/CEA 1 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2011.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.767-4	DANIELE DA CONCEICAO DE SOUZA	AV GETULIO VARGAS, Nº S/N - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00009/2011/CEA 15 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0903892011-3;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2011.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.101.677-4	PADARIA BRASILUSO LTDA - ME	R PROJETADA, Nº s/n - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.104.682-7	GILDO CORREIA VELOSO	R DO COMERCIO, Nº s/n - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.107.927-0	BR TECH CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº 45 - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.115.120-5	JOSE RIBEIRO DA SILVA	R DOMINGOS MARANHAO, Nº s/n - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.834-0	SIRLENE LYRA DA SILVA	R CON FERNANDO PASSOS, Nº 00004 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.229-6	IVONEIDE BRAZ DE LIMA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 008/n - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.219-4	MERCADINHO IRMAOS FONSECA LTDA - ME	QUA DOM 03 LOTE 09, 00081 - B - BALNEARIO CIDADE NOVO MUNDO - 58322000, Nº - null	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.454-5	JACUMA LODGE HOTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV BEIRA MAR, Nº s/n - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.456-7	LINS E NETO LTDA	R PROJETADA, Nº s/n - LOTEAMENTO VISUAL DE JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.143.754-0	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	R PROJETADA, Nº S/N - LOT JARDIM PLANALTO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.245-6	GILVAN NEVES DE OLIVEIRA	GJA MONTE SINAI, Nº S/N - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.451-3	JOSIVAN GOMES DE LUCENA	R ILZA RIBEIRO, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.844-7	ELEIAS LUCINDO FERREIRA ROCHA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.665-2	VERA MARIA MEDEIROS DANTAS - ME	LOT CIDADE BALNEARIA NOVO MUNDO, Nº 192 - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.199-0	MARIANA FRANCISCA SANTOS DER SOUZA ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 225 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.885-0	CLEIDINE FERREIRA DE LACERDA MACEDO	R IVONETE DE SOUZA LIRA, Nº S/N - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.112-6	MARIA SONIA LEAL DA SILVA - ME	ROD PB 18, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.139-4	SERRALHARIA SAO JORGE LTDA	PÇ JOAO PESSOA, Nº S/N - NOVA ALHANDRA	ALHANDRA / PB	NORMAL

16.158.499-3	CICERO VALERIANO PEREIRA	R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº 82 - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.159.514-6	NICELIO LOURENCO DOS SANTOS	R DA LADEIRA, Nº SN - TAQUARA	PITIMBU / PB	NORMAL
16.162.497-9	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SEIXAS	R TAMANDARÉ, Nº 687 - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.312-4	CONDE CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	R JOSE MIGUEL DOS SANTOS, Nº 61N - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.164.404-0	QUILENA BEZERRA DA SILVA	R ILZA RIBEIRO, Nº SN - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.164.657-3	L RODRIGUES DA SILVA - LANCHONETE - ME	R CLEMENTE FERREIRA, Nº 29 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.982-3	CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO	R ILZA RIBEIRO, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.832-2	RPA COMERCIAL LTDA	LOT SANTA MARTA, Nº S/N - POUSSADA DO CONDE	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.917-5	CLARICE SALVADOR DE ALBUQUERQUE	K ABIMAEI VELOSO, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.175.120-2	DLR CONSTRUTORA LTDA	ROD PB 144, Nº 2341 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00030/2011/CEG 22 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são

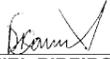
conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0907712011-4;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria N° 00030/2011/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.510-3	WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, N° 183 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA N° 00031/2011/CEG

22 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0849572011-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria N° 00031/2011/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.664-4	TULIO RAUNYR CANDIDO FELIPE HORTIFRUITIGRANJEIRO	AV OLIVIO MAROJA, N° 165 - CENTRO	ARACAGI / PB	NORMAL
16.149.815-9	KARLA GOSTA DOS SANTOS	R SABINIANO MAIA, N° 695 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.156.565-4	JOSE DE ARIMATEIA FELIX DA SILVA	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, N° S/N - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.161.638-0	JOSE URBANO DA SILVA JUNIOR	R GETULIO VARGAS, N° 311 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.526-8	EUNICE LIMA DO NASCIMENTO - ME	R JOSE ALVARES TRIGUEIRO, N° 689 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.159.398-4	JOSEMAR OLIVEIRA SERRANO	R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 03 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.620-8	CONSTRUTORA PANORAMICA LTDA	R LUIZ GALVAO, N° 17 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.138.197-9	IVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA	R JOSE ARAUJO, N° 70 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.126.889-7	IRANY DE OLIVEIRA TEOFILO	R COSTA BEIRIZ, N° 28 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria n.º GCG/0130/2011-CG, de 04 de agosto de 2011.

Constitui Comissões para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC n° 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial,

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas, na Corporação, as providências necessárias à realização do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2012 e o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2012.

2. **DESIGNAR** os policiais militares estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso.

2.1 COORDENAÇÃO GERAL

Cel PM Matr. 512.864-1, Carlos Alberto Nunes da Silva – Presidente-Geral

Cel PM Matr. 512.402-6, Getulio Bezerra de Macedo Filho – Vice-Presidente

Cel PM Matr. 512.868-4, Carlos Américo Pereira Oliveira - Membro

TC PM Matr. 514.559-7, João Carlos Coutinho de Oliveira – Membro

2.1.1 SECRETARIA-GERAL

TC PM Matr. 518.597-1, Hélio de Araujo Firmino – Secretário-Geral

Maj PM Matr. 518-593-9, Fabiano Mendes de Medeiros – Membro
Maj PM Matr. 518.615-3, Andrea França Cortes da Silva – Membro
Cap PM Matr. 520.438-1, Melquisedec Lima de Figueiredo – Membro
Cap PM Matr. 520.609-0, José Jorge Lopes Xavier Júnior – Membro
1° Sgt PM Matr. 518.091-1, Wellington da Silva – Membro

2.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA

Servidor Civil Matr. 83.229-4, Josemar Dutra da Silva – Presidente

TC PM Matr. 511.769-1, Djalma de Lima Soares – Vice-Presidente

Maj PM Matr. 520.266-3, Atenilson da Silva Ramos – Membro

Maj PM Matr. 518.617-0, Rosana Souza de Lucena – Membro

Maj PM Matr. 520.281-7, Irlan Trajano de Sena – Membro

2.3 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

TC PM Matr. 517.556-9, Lívio Sérgio Delgado de Carvalho – Presidente

Maj PM Matr. 515.523-1, Valterlins Dutra de Sousa – Vice-Presidente

Cap PM Matr. 520.599-9, Francisco de Assis Soares Júnior – Membro

Cap PM Matr. 520.659-6, Davi Batista Uchoa – Membro

1° Ten PM Matr. 522.866-2, Guilherme Herculano Fernandes – Membro

3° Sgt PM Matr. 512.840-4, Noaldemir Alves Borges – Membro

2.4 COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

Cel QOS Matr. 519.330-3, Fábio de Almeida Gomes – Presidente

TC QOS Matr. 514.154-1, Kelson Albuquerque Araújo – Vice-Presidente

TC QOS Matr. 518.695-1, Sosthenes Gonçalves da Rocha – Membro

Cap QOS Matr. 520.688-0, Eugênia di Giuseppe Deininger – Membro

2.5 COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TC PM Matr. 518.598-0, Maria José Alves Bezerra Filha – Presidente

Maj PM Matr. 519.294-3, Juceilton Soares de Oliveira – Vice-Presidente

Maj PM Matr. 520.420-8, Jerônimo Pereira da Silva Bisneto - Membro

Cap PM Matr. 515.637-8, Marcos Antônio Correia de Melo – Membro

1° Sgt PM Matr. 516.669-1, Leonilson Borges Pereira – Membro

1° Sgt PM Matr. 520.322-8, Broney Machado – Membro

2° Sgt PM Matr. 516.987-9, Leonardo Borges Pereira – Membro

2° Sgt PM Matr. 520.847-5, Jonilson Brito de Sousa – Membro

Cb PM Matr. 517.058-3, Valmir Alves Cavalcante – Membro

2.6 EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES

TC PM Matr. 517.502-0, Antonio Elias da Costa Neto – Presidente

Maj PM Matr. 519.301-0, Joseliton de Souza Oliveira – Vice-Presidente

Maj PM Matr. 520.284-1, José de Arimateia Rodrigues de Oliveira -Membro

2° Ten PM Matr. 516.645-4, Gilmar Monteiro da Silva - Membro

1° Sgt PM Matr. 516.949-6, Miguel Ângelo Pereira Lima – Membro

1° Sgt PM Matr. 514.992-4, Ivanildo dos Santos Macena – Membro;

1° Sgt PM Matr. 521.028-3, Tais de Oliveira Rodrigues - Membro

2° Sgt PM Matr. 521-013-5, Josêmia Gomes Montenegro - Membro

Cb PM Matr. 515.020-5, Rômulo Nery da Silva - Membro

Cb PM Matr. 517.605-1, Altenir Bernardo Vicente – Membro

Cb PM, Matr. 517.864-9, Walter de Oliveira – Membro

Sd PM Matr. 523.696-7, Alicia Gomes do Nascimento - Membro

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n° GCG/0007/2011, de 06 de janeiro de 2011, publicada no DOE n° 14.546, de 18 de janeiro de 2011, e n° GCG/0064/2011, datado de 09 de maio de 2011, publicada no DOE n° 14.639, de 12 de maio de 2011, e demais disposições em contrário, .

4. Publique-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel-QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n° 339

João Pessoa, 29 de 07 de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula n° 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula n° 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula n° 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências à **Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba**, relativamente aos **Artigos 106, Incisos I, III, IV, e X; Artigo 107, Incisos XVII**, supostamente praticadas pelo servidor **ROGÉRIO SILVESTRE DA SILVA**, matrícula n° 158.919-9, com lotação nesta Secretaria e último exercício na EEEFM Umbelina Garcez, em Mamanguape, cujas denúncias constam dos **Processos n° 0001381-4/2011 e 0010286-8/2010**.

Portaria n° 340

João Pessoa, 29 de 07 de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula n° 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula n° 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula n° 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências à **Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba**, relativamente aos **Artigos 106, Incisos I, III, IV, e X; Artigo 107, Incisos XVII**, supostamente praticadas pela servidora **OLGA MARIA DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula n° 146.699-2, com lotação nesta Secretaria e último exercício na EEIEF Francisco Campos, nesta Capital, cujas denúncias constam do **Processos n° 0010056-3/2011**.

Portaria nº 341

João Pessoa, 29 de 07 de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências à Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, relativamente aos Artigos 106, Incisos I, III, IV, e X; Artigo 107, Incisos XVII, supostamente praticadas pelo servidor FRANCISCO LOPES DA CUNHA, matrícula nº 74.633-9, com lotação nesta Secretaria e último exercício na EEEF Frei Martinho, nesta Capital, cujas denúncias constam do Processos nº 0003494-2/2011.

Portaria nº 342

João Pessoa, 29 de 07 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências à Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, relativamente aos Artigos 106, Incisos I, III, IV, e X; Artigo 107, Incisos XVII, supostamente praticadas pelo servidor JOSE AMARO DA SILVA, matrícula nº 127.249-7, com lotação nesta Secretaria e último exercício na Orquestra Sinfônica da Paraíba, nesta Capital, cujas denúncias constam do Processos nº 0005395-4/2011.


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitora

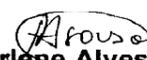
PORTARIA/UEPB/GR/659/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 05.355/2011,

RESOLVE:

Nomear MARTINHO GUEDES DOS SANTOS NETO, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MESTRE A T40 com lotação no(a) Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 05 de agosto 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 02 de agosto 2011


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Agropecuária
e da Pesca**

PORTARIA Nº 163/2011

João Pessoa, 27 de Julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário José Carlos Maia, CRMV-PB nº. 0691, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 162/2011

João Pessoa, 27 de Julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

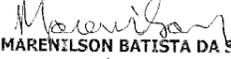
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que

consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária Maria de Fátima de Souza, CRMV-PB nº. 0760, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão**

PROJETO COOPERAR

PORTARIA N º 005/2011

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 19.328 de 26 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1) Constituir uma Comissão para Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores Carlos Régio da Costa, matrícula 79458-9, Maria José Amorim Duarte da Silva, matrícula 159557-1 e Filipe Araújo Reul, matrícula 169887-7 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas no processo de número 0660/2004, que originou o Convênio de número 001/06, firmados entre esse Órgão e a Associação Comunitária João Minervino de Carvalho, no município de Olho D'água/PB.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 08 de agosto de 2011


ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar